



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2020

Local de realização: Sistema COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 389177 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DATA DE ABERTURA: 20/03/2020 às 08:00 horas.

DATA DE ENCERRAMENTO: 20/03/2020 às 16:00 horas.

**A cotação eletrônica poderá ser prorrogada em 48 (quarenta e oito) horas, a critério do CREMERJ.**

**A participação na presente cotação eletrônica, implica aceitação de todas as condições desta Cotação Eletrônica/Termo de Referência.**

**O CREMERJ poderá anular ou cancelar esta cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte direito a qualquer indenização ou reclamação.**

**OBSERVAÇÃO 1:** No valor do lance deve estar qualquer custo de execução do objeto, incluindo frete e encargos.

**OBSERVAÇÃO 2:** As propostas/lances encaminhadas no sistema eletrônico, deverá conter marca/modelo do item a ser fornecido, **sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO 3:** A empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar sua proposta em até 1 (um) dia útil, após solicitação do Setor de Compras do CREMERJ, conforme item 7 do Termo de Referência.

**O não envio da proposta no prazo acima poderá acarretar desclassificação.**

### **OBSERVAÇÃO 4**

A proposta deve ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e conter:

- Identificação completa do fornecedor.
- Descrição completa do produto ofertado, conforme Termo de Referência.
- Quantitativos, valores unitários e totais dos itens ofertados.
- Prazo de entrega dos itens, conforme o Termo de Referência.
- Prazo de validade e/ou garantia dos itens, conforme o caso.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- Dados bancários para pagamento.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras do CREMERJ, no telefone (21) 3184-7258, em dias úteis de 9 h às 18 h, ou através do endereço eletrônico [compras@crm-rj.gov.br](mailto:compras@crm-rj.gov.br).



**TERMO DE REFERÊNCIA  
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2020**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a aquisição em regime de pronta entrega, de material elétrico a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lâmpada de Led: base: E27; tensão bivolt; potência 10 / 12w; temperatura fria; cor da lâmpada branco frio; quantidade de leds 10; vida útil +25.000 horas; dimensões 60 x 120 mm; características; resistente ao Impacto; formato de pera.	414322	150	Unidade	R\$ 12,20	R\$1.830,00
02	Bocal E27: receptáculo porcelana; terminais latão; soquete em latão; encaixe de fixação anti-giro; potência 4A –250 Volts; material em porcelana.	22411	70	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 228,20
<b>Valor global estimado:</b>						<b>R\$ 2.058,20</b>

- 1.2. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do objeto na tabela acima deste Termo de Referência, estas últimas prevalecerão em detrimento do CATMAT.
- 1.3. A contratação, por ser de natureza comum e de pequeno vulto, dar-se-á por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 24º da Lei 8666/1993, utilizando o sistema de Cotação Eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria MPOG 306/2001.

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos*



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



*previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

- 1.4. A presente cotação eletrônica será adjudicada em grupo único, composto por 2 (dois) itens, conforme a tabela acima, devendo-se oferecer lance/proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.
- 1.6. Os lances/propostas realizadas no sistema eletrônico, devem obrigatoriamente informar marca/modelo dos itens ofertados, sujeitando-se a desclassificação em caso de inobservância.
- 1.7. Os valores estimados ou de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela IN Seges/MPDG nº 3/2017.
- 1.8. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato o qual se encerrará com a conclusão do pagamento dos itens contratados.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição do referido objeto é necessário em cumprimento das normas de segurança e proteção NR-17, objetivando garantir a manutenção da salubridade do ambiente de trabalho e bem-estar dos servidores, terceirizados e visitantes, bem como sinalizar as vias, melhorando, assim, a sinalização interna e externa da sede do Cremerj e do Arquivo Geral.
- 2.2. O objeto a ser adquirido servirá também para viabilizar a saída de forma segura das dependências deste Conselho em casos de queda de luz e incêndios, dando a orientação correta a ser tomada, indicando as portas de saída, escadas e áreas de risco.
- 2.3. Ante o exposto e em face da natureza jurídica desta autarquia e em especial observância da Lei 3268/57, faz-se necessário a aquisição deste objeto para uso do CREMERJ.
- 2.4. Neste sentido, a presente compra objetiva atender demanda do CREMERJ junto as atividades internas dos setores acima mencionados, nas tarefas executadas por este Conselho.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, em remessa única, contados da solicitação do CREMERJ em remessa única, na sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.
  - 3.1.1. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), em horários compreendidos entre 9 h e 12 h e entre 13 h e 16 h.
  - 3.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
  - 3.1.3. Fica a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, por servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebimentos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da contratante:
  - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
  - 4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.
  - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. GARANTIA

- 5.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega (recebimento definitivo), devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as devidas correções.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante/modelo, prazo de garantia e/ou validade.
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.6. Indicar representante da empresa com respectivos contatos (e-mail e telefone) para atendimento a contratante.

## 7. PROPOSTA

- 7.1. A empresa participante desta cotação eletrônica classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar sua proposta no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da solicitação do Setor de Compras do CREMERJ que será enviada para o e-mail registrado no sistema ComprasNet.
  - 7.1.1. Em caso de não haver resposta ao e-mail enviado conforme citado no subitem anterior, dar-se-á a solicitação de proposta como recebida e não atendida, podendo acarretar a desclassificação da empresa, desta forma passando para a próxima mais bem classificada e assim sucessivamente, até que se atinja o objetivo desta cotação eletrônica.
- 7.2. A proposta deverá ter obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, contendo os quantitativos, valor unitário e total dos itens expressos em moeda corrente nacional, a descrição detalhada dos itens a serem fornecidos conforme especificações do Termo de Referência, a indicação de marca/modelo/fabricante dos itens a serem fornecidos, indicar dados bancários para pagamento (banco, agência e conta-corrente), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e indicação dos prazos de validade e/ou garantia dos itens, conforme o caso.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- 7.4. A proposta poderá ser elaborada conforme o ANEXO I deste Termo de Referência.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## 8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREMERJ.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.
- 10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratários;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.





I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

12.1.1. Em caso de manifestação de desistência da contratada, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

12.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do material.

12.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do material recusado, por dia decorrido.

12.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do material rejeitado.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 12.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.
- 12.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. RESCISÃO**

- 13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE TELEFONIA	6.2.2.1.1.33.90.30.012	R\$ 2.058,20

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.

Elaboração do Termo de Referência  
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)

Aprovação Técnica

\_\_\_\_\_  
André Carvalho de Almeida  
Compras

\_\_\_\_\_  
Fernando Pereira de Castro Filho  
Gerente do Apoio Administrativo

Encaminhe-se a Gerência-Geral

Aprovação da Autoridade Competente  
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

De acordo em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ana Marta da Silva  
Gerente-Geral

\_\_\_\_\_  
Sylvio Sérgio Neves Provenzano  
Presidente do CREMERJ



**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROPOSTA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2020**

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada led pera: conforme termo de referência.		150	Unidade	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
02	Bocal de porcelana: conforme termo de referência.		70	Unidade	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>Valor global da proposta:</b>						<b>R\$ xx,xx</b>

**Dados para pagamento:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Prazo de entrega dos itens:** XX dias.

**Prazo de validade dos itens:** XX meses.

Declaramos ciência e concordância com todos os termos e condições dispostas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 24/2020.

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais para o fornecimento dos itens (ex: gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, etc.) e, bem como, todos os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos itens.

Validade da proposta: XX dias. (mínimo de 60 dias)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



**ANEXO II – FOTO DO OBJETO**



**ITEM 1: LÂMPADA LED TIPO PERA**



**ITEM 2: BOCAL DE PORCELANA E-27**